CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

ATA DE CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL - CGJ Nº 2899610 / 2022 - DICEXTRA/DEPEX/SCGJ/CGJ

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL REALIZADA NO 4º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE PORTO VELHO/RO

Processo Eletrônico n. 0003901-05.2022.8.22.8800. No dia vinte e cinco do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, iniciou-se a **Correição Ordinária Presencial**, realizada no 4º Tabelionato de Protesto de Títulos do Município e Comarca de Porto Velho/RO, designada pela Portaria Corregedoria nº 065/2022-CGJ, publicada no DJE nº 143 de 03/08/2022. A serventia está localizada na Rua Dom Pedro II, 9º andar, salas 901/903, n. 637, Bairro Caiari, na cidade citada, e a correição foi presidida pelo MM. Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria Dr(a). Marcelo Tramontini, auxiliado(a) pelos servidores André de Souza Coelho, Anderson Pinheiro Veras, Taine Michelle Melo Barbosa e Bruna Dantas Ferreira de Azevedo. **IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA –** O Sr. Roberto Nogueira Mota foi nomeado para responder interinamente pela serventia por meio da Portaria 087/2020-CGJ, publicada em 18/12/2020. Dado início aos trabalhos foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: **1 - ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS -** Horário de funcionamento: Das 09h00 às 15h00, de acordo com o art. 75, § 1º, das DGE. Identificação da serventia: está de acordo com o disposto no art. 60, § 1º das DGE. Espaço físico: a Serventia está adequada para a prestação dos serviços, em consonância com o disposto no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994. Estrutura predial: em consonância com a Lei 10.098/00. Ativo imobilizado: é adequado à prestação dos serviços, de acordo com o art. 61, I, II, III e IV das DGE. Legislação atual à disposição do cliente: cumpre com o que estipula o art. 65 das DGE. Padrões mínimos de tecnologia da informação: adota as políticas de segurança de informação com relação a confidencialidade, disponibilidade, autenticidade e integridade e a mecanismos preventivos de controle físico e lógico, conforme determina o Art. 2º do Provimento 74/2018-CNJ. O responsável declarou que a cópia de segurança é feita em HD externo, além do armazenamento em dois servidores, que trabalham em espelhamento, bem como backup na internet (backup em nuvem), de acordo com art. 2º, § 3º do Provimento 74/2018-CNJ. Certidão de tributos: nos foram apresentadas as certidões negativas de tributos federais, estaduais, municipais e trabalhistas, no CPF e CNPJ, bem como certidão negativa de regularidade do FGTS (CRF) pelo CEI e pelo CNPJ, cumprindo o disposto no art. 2º do Decreto nº 8.302 de 04 de setembro de 2014(Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014) e Provimento nº 45/2015-CNJ, com a ressalva da certidão negativa de débitos municipais em nome da serventia, a qual não é emitida pelo Município de Porto Velho, com fundamento no art. 207 da Lei Complementar 199/2004. Em relação à contribuição previdenciária, o interino está recolhendo regularmente a contribuição, em observância ao art. 40 da Lei 8.935/94. Impostos: apresentou as guias de recolhimento do imposto de renda quitadas por meio do carnê-leão do último ano, de acordo com o art. 81, VIII, das DGE. O interino é isento do recolhimento de ISSQN. Documentos da vida funcional do responsável: são mantidos na sede da serventia, conforme o art. 81 II, das DGE. Classificadores Administrativo: a serventia possui os classificadores obrigatórios descritos no art. 81 do Prov. 14/2019 - DGE. Prepostos: são funcionários da serventia: 1) Jéssica Priscilla Passos de Lima (Escrevente Autorizada); 2)

Iasmin Braga Barbosa (Tabeliã Substituta), 3) Emily de Souza Farias (Auxiliar de Protesto) e 4) Evelyn Paixão Soares (Auxiliar de Protesto). Todos os funcionários estão regularmente contratados com CTPS assinada, em conformidade com art. 20 da Lei Federal nº 8.935/94. Livro de Visitas e Correições: a serventia possui o Livro de Visitas e Correições, de acordo com os artigos 76, III e 31 das DGE. Livro de Controle de Depósito Prévio: o monitoramento está sendo realizado no SEI 0005150-25.2021.8.22.8800. Justiça Aberta - CNJ: o endereço da serventia está atualizado no cadastro do Portal Justiça Aberta da Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), conforme Prov. 24 do CNJ. O (a) responsável mantém atualizadas as informações da serventia no sistema Justiça Aberta do CNJ, acerca da prestação das informações da quantidade de Atos praticados, Arrecadação total Bruta e dos dados do substituto, conforme Prov. 24/2012 do CNJ. **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS -** Termos de Abertura e de Encerramento: de acordo com o art. 77, §§2° e 3° das DGE. Retificações: Os erros são retificados por ressalvas, sem rasuras ou uso de corretivo, conforme o art. 69 do Prov. 14/2019 das DGE. Prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro: A serventia tem observado as diretrizes previstas nos Provimentos 88/2019-CNJ alterado pelo Provimento 90/2020-CNJ, que dispõe sobre a política, procedimentos e controles a serem adotados pelos notários e registradores visando à prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro, previstos na Lei n. 9.613, de 3 de março de 1998, e do financiamento do terrorismo, previsto na Lei n. 13.260, de 16 de março de 2016. Correio Eletrônico e Malote Digital: o responsável declarou que abre, diariamente, a caixa de mensagens do correio eletrônico, bem como, o Malote Digital, de acordo com o artigo 83, § 2º, das DGE. Informou à equipe correcional que utiliza o seguinte e-mail: 4protesto_pvh@tj.ro.jus.br. Assinaturas: em conformidade com art. 68, II, das DGE. Espaço em branco: Verificamos que a inutilização de espaços em branco é realizada conforme determina os incisos III e VIII do art. 68 das DGE. QR CODE: a serventia utiliza o QR-CODE em todos os atos, nos moldes do art. 138 das DGE. Atendimento: É garantido o atendimento preferencial às pessoas elencadas no artigo 63 das DGE. A serventia possui sistema de senhas para controle da fila de atendimento. **3 - TABELIONATO DE PROTESTO -** Livros em uso: a) Livro de Protocolo n° 57, fls. 195; b) Livro Digital de Protesto nº 513, fls. 184; c) Livro de Cancelamento de Atos Adiados n° 14, fls. 114. Recepção de títulos: em concordância com o art. 247, DGE. Livro de protocolo: de acordo com os artigos 336 e 337, das DGE. CRA: o responsável encontra-se cadastrado na CRA - Central de Remessa de Arquivos, com recepção dos títulos por meio eletrônico, de acordo com o art. 245, § 10, das DGE. Análise: conforme art. 298 a 306, das DGE. Intimação: conforme o art. 273, das DGE. Quitação: nos moldes do art. 292, das DGE. Livro de Protesto: as escriturações dos livros de protesto são realizadas de acordo com o art. 338, das DGE. Cancelamento: de acordo com o art. 311, das DGE. Pedidos de desistência (retirada): de acordo com o art. 279 das DGE. Prazo: de acordo com art. 20 da Lei Federal 9.492/97 e artigo 272 do Provimento 14/2019 - DGE. As importâncias referentes a títulos resgatados são entregues a quem de direito até o 1º dia útil subsequente ao pagamento, conforme art. 19, § 2º, da Lei Federal 9.492/97. Atos postergados: a serventia está aplicando o disposto no Provimento n. 86/2019-CNJ, que dispõe sobre a possibilidade de pagamento postergado de emolumentos, acréscimos legais e demais despesas, devidos pela apresentação de títulos ou outros documentos de dívida para protesto. **4 - FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS, LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA - 4.1** - NORMAS DE ASPECTO GERAL: em conformidade com as normas emanadas da Corregedoria Geral da Justiça. Quanto aos selos de fiscalização foi certificada a regularidade nos recolhimentos de boletos, conforme informação CGJ n. 2508/2022 (2879327), referente aos exercícios 2020, 2021 e até 31/07/2022, nos termos do art. 5 da Lei n. 4.911/2020. Contudo, foram verificadas algumas diferenças pontuais no exercício de 2020, 2021 e 2022 que serão tratadas no SEI n.0004098-57.2022.8.22.8800, autuado para apurar e concentrar os documentos de comprovação de pagamento, por meio de convalidação e respectiva baixa no sistema extrajudicial. **4.2** - TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS: foram analisados por amostragem os documentos constantes dos livros n. 490, e 491, incluindo processos de cancelamento de títulos, estando de acordo com as normas vigentes. **4.3** - LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA**:** a fiscalização dos registros das receitas e das despesas no livro diário auxiliar do SIGEXTRA, se deu através do Relatório CGJ n. 299/2022, disponibilizado a serventia no SEI n. 0001066-44.2022.8.22.8800. Em tempo, no curso da correição constatou-se que os registros das despesas com “Sistema de Informática - manutenção” e "Assessoria Contábil”, sob os ID:

844624, 843906, 849462 e 849902, estão com documentação fiscal inadequada, contrariando o disposto no § 4º do art. 88 das DGE. Constatou-se ainda, em comparação com outra serventia de protesto vaga da capital, no porte equivalente, uma disparidade em relação ao montante do faturamento, e de algumas despesas empregadas na atividade da serventia, se demonstraram excessivas, a exemplo das despesas com notificação ID: 849912 e 849965, com locação de mobiliário ID: 849903 e com despesa com Sistemas de Informática - manutenção de caráter continuado sob o ID: 849902, que inclusive contraria o disposto no § 7º do art. 88 das DGE. Em relação às despesas com notificações dos usuários percebe-se que os procedimentos empregados pelo interino não representam as melhores práticas, pois em comparação com a serventia similar os custos com esta atividade superam a da outra serventia em mais de 50%, carecendo de revisão imediata. Cabe registrar que as autorizações das despesas da serventia são anteriores à instituição do Provimento n. 05/2021-CG e que por esta razão devem ser revisadas com a maior brevidade possível, de modo a se ajustarem ao novo fluxo de trabalho instituído pela Corregedoria. O livro diário auxiliar das despesas, referente ao exercício de 2021 foi encaminhado por meio do Ofício n. 018/2022, em 01/02/2022, via SEI n. 0000072-85.2022.8.22.8001 ao Juízo Corregedor da Comarca, tempestivamente, conforme art. 11º do Provimento n. 45/2015-CNJ c/c § 2º do art. 84 das DGE. **4.5 - <u>ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA</u>:** por meio do sistema supracitado foi extraído os Relatórios de Monitoramento n. I8-01082020-30112020 (2869008) e n. I8-01122020-31072022 (2869012), disponibilizado à serventia, no curso da correição, com apontamentos de irregularidades. **5 - DETERMINAÇÕES -** Diante das ocorrências apontadas, o Juiz Auxiliar da Corregedoria determinou que sejam tomadas as seguintes providências: **5.1 (PROTESTO) -** Observar a adequada aplicação do art. 15 da Lei n. 9492/97 nos casos em que o endereço dos devedores se mostrarem insuficientes para a notificação. **5.2 (PROTESTO) -** Modificar a metodologia utilizada para a realização de intimações dos devedores aplicando o modelo (boas práticas) empregado pelas demais serventias de protesto da capital, com a finalidade de reduzir os custos dos serviços e o excessivo ônus aos usuários. **5.3 (LIVRO DIÁRIO AUXILIAR) -** Apresentar no Sigextra as notas fiscais referentes às despesas com “Sistema de Informática - manutenção” e "Assessoria Contábil”, sob os ID: 844624, 843906, 849462 e 849902 em substituição aos documentos anteriormente anexados. **5.4 (SIGEXTRA) -** Regularizar os apontamentos dos Relatórios de Monitoramento n. I8-01082020-30112020 (2869008) e n. I8-01122020-31072022 (2869012). **6 - CONSIDERAÇÕES FINAIS -** O Juiz Auxiliar da Corregedoria determinou que o responsável encaminhe a resposta das determinações, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Corregedoria Geral de Justiça via SEI, de forma organizada, por ordem de item das determinações contidas na presente ata, com as páginas devidamente numeradas e rubricadas, sob pena de devolução. Fica determinado ao Interino a imediata suspensão de registro de despesa com Sistemas de Informática - manutenção “de caráter continuado” sob o ID: 849902, assim como a mudança de metodologia das notificações dos usuários.Com relação às despesas com locação de mobiliário e equipamentos elétricos e eletrônicos, determino seja encaminhado expediente com as respectivas especificações dos bens móveis que guarnecem a serventia por meio do SEI 0001085-84.2021.8.22.8800 em 05 (cinco) dias, para aplicação do fluxo de avaliação por Oficial de Justiça, nos termos da alínea b, inciso XIII, do § 9º do art. 88 das DGE. Após a apresentação da certidão de avaliação feita por oficial de justiça, o valor do contrato será reavaliado pela Corregedoria Geral da Justiça, assim como as demais despesas de caráter continuado da serventia, para se amoldar aos novos procedimentos instituídos nas DGEs. Determinou, ainda que, **no tocante à regularização do item 5.1 e 5.4**, deverá ser comunicada e comprovada à Corregedoria Geral da Justiça, no prazo de 30 dias. Por seu turno, o Juiz Auxiliar da Corregedoria submeterá a presente ata à apreciação e homologação do Corregedor-Geral da Justiça. O prazo correrá a partir da publicação da homologação da Ata no Diário de Justiça Eletrônico e a comunicação dar-se-á por meio do processo SEI. Registra-se que no decorrer da correição, os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade sem maiores contratempos, e as solicitações realizadas pela equipe correcional foram prontamente atendidas pela serventia. Todas as determinações e orientações estão expressas na ata. Nada mais havendo, no dia vinte e cinco do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (25/08/2022), às 14:00h, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo responsável Sr. Roberto Nogueira Mota, o MM. Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria Dr(a). Marcelo

Tramontini, e pelos servidores André de Souza Coelho, Anderson Pinheiro Veras, Taine Michelle Melo Barbosa e Bruna Dantas Ferreira de Azevedo.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Nogueira Mota**, **Usuário Externo**, em 26/08/2022, às 16:09 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TRAMONTINI**, **Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria**, em 26/08/2022, às 16:16 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ DE SOUZA COELHO**, **Contador(a)**, em 26/08/2022, às 17:24 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNA DANTAS FERREIRA DE AZEVÊDO**, **Assistente Técnico (a) II**, em 01/09/2022, às 08:33 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON PINHEIRO VERAS**, **Assistente Técnico (a) II**, em 01/09/2022, às 10:10 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **TAINE MICHELLE MELO BARBOSA**, **Técnico(a) Judiciário(a)**, em 01/09/2022, às 10:37 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **2899610** e o código CRC **059E2ED7**.

Diário da Justiça Eletrônico nº 168
Disponibilização: 09/09/2022
Publicação: 09/09/2022

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA 40 ANOS

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

DECISÃO - CGJ Nº 764/2022

Assunto: Ata de Correição realizada no 4º Tabelionato de Protesto de Títulos do Município e Comarca de Porto Velho/RO

Vistos.

Homologo a ata de correição ordinária presencial realizada no dia 25 de agosto de 2022 no **4º Tabelionato de Protesto de Títulos do Município e Comarca de Porto Velho/RO**, deflagrada pela Portaria Corregedoria n. 065/2022-CG, publicada no DJE n. 143 de 3/8/2022, conforme processo SEI 0003901-05.2022.8.22.8800.

Publique-se.

Des. José Antonio Robles
Corregedor-Geral da Justiça
jrobles@tjro.jus.br
+55 69 3309-6012

CGJ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
RONDÔNIA
Rua José Camacho, 585, 4º andar,
Porto Velho-RO, CEP 76801-330

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ANTONIO ROBLES**, **Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 06/09/2022, às 14:53 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **2915204** e o código CRC **1C451AED**.